



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 331/2023

DATA: 02/10/2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Público Municipal **Lineu Loures de Lima**;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida ao Servidor **Lineu Loures de Lima**, brasileiro, servidor público municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guardião, Mat. 07281, portador do RG n.º 204.157-3, e inscrito no CPF sob n.º 390.923.999-49, **aposentadoria voluntária por idade, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações**, com fundamento no art. 40, § 1º, III, “b” da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) – **Comum** e com o artigo 24, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.436,08 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), com complementação de R\$ 23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) para atingir o piso salarial municipal de R\$ 1.459,73 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme a Lei Municipal n.º 2.241/2023 e demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.


Valdeci Blasbetti
Prefeito Municipal